



FACULDADE DE CIÊNCIAS  
ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2011

*Estabelece procedimentos e critérios para inscrição e seleção de candidatos ao processo seletivo de Bolsas de Estudo Assistencial para alunos necessariamente carentes no ano letivo de 2011.*

O Diretor da Faculdade de Ciências Administrativas de Curvelo, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - As inscrições para o processo seletivo de Bolsas de Estudo Assistencial, no presente ano letivo, serão concretizadas no período de 14 a 18 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - Não serão beneficiados com o presente desconto os acadêmicos que estejam cursando apenas dependência, adaptação curricular, ou que ficaram retidos no ano letivo de 2010 e os já beneficiados com bolsas de sindicato, desconto família, ou outro tipo de benefício que eventualmente usufruam proveniente de atividade prestada na Instituição (monitoria, iniciação científica, etc.)

**Art. 3º** - O percentual correspondente ao desconto nas mensalidades será aplicado a partir do mês subsequente à concessão e corresponderá somente ao presente ano letivo.

**Art. 4º** - Os acadêmicos, que forem beneficiados pela Bolsa Assistencial, deverão efetuar o pagamento de suas mensalidades rigorosamente em dia, sob pena de ter o benefício cancelado referente ao mês em que não foi efetuado o pagamento no vencimento.

**Art. 5º** - O acadêmico será o único responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, não havendo revisão nem alteração de dados após a entrega do formulário.

§ 1º - Na análise documental verificar-se-á a pertinência das informações prestadas, analisando-se a situação socioeconômica do (a) candidato (a), concluindo pelo deferimento ou não do benefício, o qual não será passivo de revisão.



FACULDADE DE CIÊNCIAS  
ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

§ 2º - A classificação, em conformidade com as 03 (três) anuidades oferecidas, incluindo o desconto família, em percentuais de 10% a 30%, far-se-á considerando a carência do(a) candidato(a).

§ 3º - A apresentação completa da documentação solicitada no formulário de inscrição ao Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Assistencial é de livre arbítrio do interessado, ficando ciente de que, faltando documentos que a Comissão de Sindicância julgar imprescindíveis, o processo será indeferido.

**Art. 6º** - O acadêmico beneficiado assinará o Termo de Ajuste, que lhe dará a garantia da concessão do benefício.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelo, 14 de fevereiro de 2011.

Padre Nilton Alves Barroso  
Diretor